

PROJETO DE LEI N°, DE 2018.

(Da Sr Déssyca Aparecida da Silva Barbosa)

Dispõe sobre bolsa livro que beneficiará alunos de baixa renda do ensino médio das escolas públicas.

O congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os alunos beneficiados por esta lei terão descontos de 40% na compra dos livros paradidáticos em livrarias que aderirem ao programa.

§1º Para a concessão do benefício será necessário uma renda familiar mensal per capita de até R\$ 200,00 (duzentos reais) e que o aluno esteja matriculado em escola pública.

Art.2º Para a aquisição dos livros será necessário o uso do cartão bolsa livro, concedido pela Caixa Econômica Federal, mediante o número de identificação social – NIS.

§ 1º O acesso ao cartão será feita mediante comprovação do que consta o artigo 1º §1º.

§ 2º O cartão será de uso exclusivo do beneficiário, vedado o uso de terceiros.

Art. 3º Só será permitido o uso da bolsa livro para a compra de 05 (cinco) livros semestrais, totalizando 10 (dez) livros anuais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

É inevitável perceber que o acesso à leitura entre os jovens é dificultada devido ao pouco incentivo, como também ao baixo poder aquisitivo dos pais dos estudantes. Sendo que através da aquisição de livros paradidáticos os alunos enriquecerão seus vocabulários e terão conhecimento literário.

É notório o desinteresse dos adolescentes nessa área, tendo em vista que é dever da família e da escola estar sempre motivando os jovens a se interessarem neste campo. Outro fato a ser mencionado é o sucateamento das bibliotecas públicas escolares que não dispõe de infraestrutura

apropriada para a disseminação da leitura, além, de não possuir um acervo suficiente e adequado para a quantidade de alunos.

Dessa forma, faz-se necessário a aprovação deste projeto de lei no qual insere o bolsa-livro como forma de facilitar a aquisição de livros para o estudante, cujo sua família não possui condições financeiras de investir na aquisição de obras literárias, pois a renda familiar tem como prioridade a compra de alimentos e de outros produtos básicos. Por isso, esse auxílio é de fundamental importância para democratizar o acesso a leitura de textos de grandes escritores brasileiros e da literatura mundial.

Em pleno século da informação é inadmissível que os jovens tenham seu crescimento intelectual dificultado por não ter acesso a leitura, portanto, é necessário que o poder público invista no potencial da juventude brasileira, aprovando esse projeto de lei de incentivo a aquisição de livros para que se desenvolva em cada estudante, um leitor crítico e conseqüentemente um cidadão mais consciente dos seus direitos e deveres, contribuindo assim para uma sociedade mais democrática para todos.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Sala de sessões, em 23 de maio de 2018.

Deputada Jovem Déssyca Aparecida da Silva Barbosa